

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Instituto Criança Cidadã
NOME FANTASIA	CCINTER – Casa de Cultura Leide das Neves
TIPOLOGIA	Centro de Convivência Intergeracional CC INTER
EDITAL	437/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018.0008211-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	032/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Rafaela Rosado Freitas
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.985-9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	25/04/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/2021 a 06/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

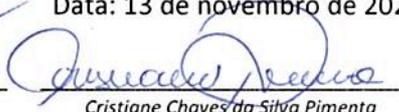
O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **75% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora relata que as atividades da parceria foram adaptadas por conta do Decreto 59.283, que estabeleceu estado de emergência no Município em decorrência da Pandemia COVID, suspendendo as atividades coletivas e presenciais. A organização entregou cestas básicas e kit de higiene para as famílias assistidas. As atividades foram executadas de acordo com a legislação em vigência

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.

Data: 13 de novembro de 2024


Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane de Araujo Moraes
Comissão de Monitoramento
e Avaliação